



PROJETO DE LEI Nº ²⁰²____/2025

**DISPÕE SOBRE A INSTALAÇÃO
DE AR CONDICIONADO DE
REFRIGERAÇÃO E/OU
AQUECIMENTO, NAS SALAS
DE AULA DE ESCOLAS DE
INSTITUIÇÕES DE ENSINO
PÚBLICO MUNICIPAL.**

A Câmara Municipal de Betim aprova:

Art. 1º - Poderá o executivo municipal, adotar medidas para instalação de sistema de ar condicionado de refrigeração e/ou aquecimento, nas salas de aulas das instituições de ensino público municipal.

§. 1º - Fica a critério da Secretaria Municipal de Educação, a escolha do tipo de equipamento, observada as particularidades de clima de cada região, se adotado sistema de refrigeração, aquecimento ou ambos.

§. 2º - O Poder Executivo regulamentará as normas complementares necessárias à plena execução dessa lei.

Art. 2º - As despesas decorrentes da aplicação dessa lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias da Secretária Municipal de Educação.

Paragrafo único - Cada área atenderá dentro dos limites de sua função

Art. 3º - Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Betim, 19 de Fevereiro de 2025.


Kenedy Alessandro Henrique de Souza
Kenin do G10
Vereador

Justificativa

O presente projeto de lei, tem como escopo o aperfeiçoamento da infraestrutura escolar, através da implantação do sistema de refrigeração e/ou aquecimento. Nesse sentido, em harmonia com a busca do desenvolvimento sustentável propomos que o sistema de ar condicionado de refrigeração e/ou aquecimento das escolas públicas de ensino básico.

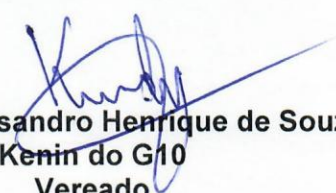
Destaca-se, que o Plano Nacional de Educação dedica especial atenção à infraestrutura escolar e às melhores condições de oferta para os estudantes do Município e melhoria de condições de estudos.

A ventilação, refrigeração e manutenção de temperatura adequada do ambiente escolar já eram tratadas - em termos até mais detalhados, no antigo Plano Nacional de Educação-PNE, que vigorou de 2001 a 2010.

No PNE atual (PNE 2014-2024) o tema da infraestrutura foi considerado como um elemento importante da qualidade, tendo em vista a formalização e execução dos planos de ações articuladas dando cumprimento às metas de qualidade estabelecidas para a educação básica pública e às estratégias de apoio técnico e financeiro voltadas à melhoria da gestão educacional, bem como à formação de educandos e profissionais de serviços e apoio escolares, com consequente ampliação e ao desenvolvimento de recursos pedagógicos e à melhoria e expansão da infraestrutura física da rede escolar.

Isto posto, o presente projeto de lei constitui uma relevante melhoria do conforto dos alunos e da infraestrutura física da rede escolar pública, esperamos poder contar com o valioso apoio dos nobres Pares em favor de sua aprovação nesta Casa.

Câmara Municipal de Betim, 19 de Fevereiro de 2025.



Kenedy Alessandro Henrique de Souza
Kenin do G10
Vereador